



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de meio Ambiente e Recursos Hídricos

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/SEAMA Nº 01/2024

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONTRATAÇÃO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, PARA O CARGO DE NÍVEL SUPERIOR, COM BASE NO ART. 2º, INCISO VI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 809/2015.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei nº 3.043/1975, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado, com base na Lei Complementar nº 809 publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 24/09/2015, destinado à contratação em regime de designação temporária e formação de cadastro de reserva, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação e formação de cadastro de reserva para o cargo de Técnico de Nível Superior, em regime de designação temporária.

1.2 Caberá à SEAMA a Coordenação do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, por meio de Comissão de Recrutamento, Seleção e Contratação, em regime de designação Temporária, para o cargo de Técnico de Nível Superior, instituída pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, em portaria própria.

1.2.1 Nas situações que possibilitem conflitos de interesses, em que houver membro titular da Comissão cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até terceiro grau, do servidor avaliado ou de sua chefia, esse deverá ser substituído em observância às disposições previstas no Código de Ética Profissional dos Servidores Civis do Estado do Espírito Santo.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes etapas: inscrição, comprovação das informações declaradas e formalização de contrato.

1.4 As contratações temporárias serão admitidas em conformidade com a Lei Complementar nº 809/2015.

1.5 O requisito, perfis, atribuições do cargo, jornada de trabalho, subsídio e quantitativo de vagas para exercício do cargo de Técnico Nível Superior constam do **Anexo I** deste Edital.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de meio Ambiente e Recursos Hídricos

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas **exclusivamente** por meio eletrônico, no endereço eletrônico www.selecao.es.gov.br no período de **10 horas** do dia **15 de fevereiro de 2024** até às **22 horas** do dia **23 de fevereiro de 2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 2.2 Após a confirmação da inscrição no sistema, não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações.
- 2.3 Só será aceita 01 (uma) inscrição por CPF.
- 2.4 Somente serão aceitas as inscrições na forma prevista no item 2.1 deste Edital.
- 2.5 A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.6 A ficha de inscrição deverá ser apresentada no momento da chamada para comprovação das informações declaradas.
- 2.7 O candidato é responsável pela veracidade e legitimidade das informações declaradas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará em imediata desclassificação do candidato, ou caso tenha sido selecionado, a extinção do contrato temporário, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 2.8 Será exigido como requisito mínimo para inscrição para o cargo de Técnico Nível Superior aquele definido no **Anexo I** deste Edital.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1 Os contratos respeitarão o percentual de 10% (dez por cento) para reserva a Pessoa com Deficiência (PcD) na forma estabelecida na Lei Estadual nº 7.050, de 03 de janeiro de 2002, e suas alterações.
- 3.2 Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico original junto à Comissão de Processo Seletivo Simplificado, no momento da **comprovação das informações declaradas**, que informe compatibilidade com a atribuição do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação, conforme legislação vigente.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de meio Ambiente e Recursos Hídricos

3.3 Para comprovação da condição, o candidato deverá apresentar laudo médico emitido no máximo 01(um) ano antes da data de sua convocação.

3.4 A inobservância do disposto nos itens 3.2 e 3.3 acarretará a perda do direito à contratação na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

3.5 O candidato que não informar que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência no ato da inscrição não terá direito de concorrer às essas vagas.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS OU INDÍGENAS

4.1 Os contratos respeitarão o percentual de 17% (dezessete por cento) para reserva aos negros na forma estabelecida na Lei Estadual nº 11.094 de 08 de janeiro de 2020.

4.2 Os contratos respeitarão o percentual de 3% (três por cento) para reserva de pessoa indígena na forma estabelecida na Lei Estadual nº 11.094 de 08 de janeiro de 2020.

4.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros ou indígenas, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, na eventual formalização de contrato.

4.4 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

4.4.1 Detectada a falsidade da declaração a que se refere o caput, será o candidato eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.4.2 Os candidatos que não forem reconhecidos como negros ou indígenas - cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé, continuarão participando do processo seletivo em relação às vagas destinadas à ampla concorrência.

4.5 O candidato negro ou indígena concorrerá concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

4.6 Em caso de desistência de candidato negro ou indígena convocado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou indígena classificado imediatamente após o desistente.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de meio Ambiente e Recursos Hídricos

4.7 Na hipótese de não haver número de candidatos negros ou indígenas suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

4.8 O candidato inscrito como negro ou indígena participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios de classificação, exigida para todos os demais candidatos.

4.9 O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra ou indígena não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

4.10 É vedado qualquer solicitação de reserva de vaga por parte do candidato após conclusão da inscrição ou participação do certame.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A SEAMA divulgará lista de classificação dos candidatos no endereço eletrônico www.selecao.es.gov.br.

5.2 Serão aplicados os critérios de desempate na seguinte ordem:

- a) Maior soma de pontuação da experiência profissional, conforme previsto no Anexo II para nível superior;
- b) Maior pontuação por qualificação profissional, conforme previsto no Anexo II para nível superior;
- c) Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

6. DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS

6.1 O Processo Seletivo Simplificado utilizará as informações declaradas pelo candidato no ato da inscrição, as quais deverão ser comprovadas para efeitos de classificação e contratação.

6.2 O processo seletivo será realizado por meio de avaliação das informações declaradas, de caráter classificatório e eliminatório, obedecendo o requisito do cargo (Anexo I) e os critérios de pontuação definidos no Anexo II deste Edital.

6.2.1 Não serão computados pontos ao item exigido como requisito obrigatório.

6.3 Todas as chamadas para comprovação das informações declaradas serão divulgadas no endereço eletrônico www.selecao.es.gov.br respeitando a ordem de classificação.

6.4 A convocação para comprovação das informações declaradas ocorrerá por meio de **ato específico** que será publicado no endereço eletrônico www.selecao.es.gov.br.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de meio Ambiente e Recursos Hídricos

6.5 Serão consideradas para fins de pontuação: **Experiência Profissional e Qualificação Profissional**.

6.6 Para comprovação da Experiência Profissional e Qualificação Profissional serão consideradas as exigências estabelecidas no item 6 e Anexos do presente Edital.

6.7 Considera-se como **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** toda aquela desenvolvida na área específica conforme descrito no Anexo II (nível superior) deste Edital.

6.7.1 Para comprovação do exercício de atividade profissional **não será** considerada sobreposição de tempo.

6.7.2 A comprovação da **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**, para fins de pontuação (**Anexo II - nível superior**) se dará por meio de:

I – EM INSTITUIÇÃO PÚBLICA:

- a) Declaração expedida pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, devidamente assinada pelo responsável, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão em que prestou serviço, **contendo as atribuições da ocupação/cargo que comprove a experiência específica**.

II – EM INSTITUIÇÃO PRIVADA:

- a) Declaração **contendo as atribuições da ocupação/cargo que comprove a experiência específica**, devidamente assinada pelo responsável, contendo obrigatoriamente o CNPJ do empregador, o nome do cargo ocupado pelo candidato **ACRESCIDO** de cópia de contrato de trabalho ou da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho).

III – COMO AUTÔNOMO EM INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU EM INSTITUIÇÃO PRIVADA:

- a) Recibo de pagamento autônomo (RPA), sendo pelo menos o primeiro e o último recibo trabalhado como autônomo; e
- b) Declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades, emitida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos ou autoridade responsável pela contratação ou beneficiário.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de meio Ambiente e Recursos Hídricos

6.7.2.1 Serão aceitas também nas declarações apresentadas pelos candidatos, assinaturas eletrônicas e/ou via sistema ICP-Brasil.

6.7.2.2 Para fins deste processo seletivo **não serão** aceitas declarações atestadas/assinadas pelo próprio candidato.

6.8 A comprovação da **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, para fins de requisito e pontuação, se dará por meio de:

6.8.1 TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

6.8.1.1 TÍTULO

I – **Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação “Stricto Sensu” em nível de doutorado na área a que concorre**, e/ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/perfil, concluído até a data de publicação do edital. Também será aceita a declaração de conclusão de curso, desde que acompanhado de Histórico Escolar onde constem disciplinas cursadas e respectiva carga horária.

II – **Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação “Stricto Sensu” em nível de mestrado na área a que concorre**, e/ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/perfil, concluído até a data de publicação do edital. Também será aceita a declaração de conclusão de curso, desde que acompanhado de Histórico Escolar onde constem disciplinas cursadas e respectiva carga horária.

III – **Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” em nível de especialização na área a que concorre**, e/ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/perfil, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas. Também será aceita a declaração de conclusão de curso, desde que acompanhado de Histórico Escolar onde constem disciplinas cursadas e respectiva carga horária.

IV – **Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” em nível de especialização em área diferente a que concorre** e/ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/perfil, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas. Também será aceita a declaração de conclusão de curso, desde que acompanhado de Histórico Escolar onde constem disciplinas cursadas e respectiva carga horária.

6.8.1.2 CERTIFICAÇÕES E CURSOS AVULSOS

- a) Certificado de **curso em ferramentas de Gestão de Projetos**, com duração mínima de 20 (vinte) horas e ministrado por instituição oficial de ensino.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de meio Ambiente e Recursos Hídricos

- b) Certificados de Capacitação em **Cursos de Gestão ou fiscalização de Convênios ou Contratos** com duração mínima de 20 (vinte) horas e ministrado por instituição oficial de ensino.
- c) Certificado de capacitação **em cursos da área a que concorre** com duração mínima de 20 (vinte) horas.

6.8.2 Certidões ou declarações, somente serão aceitas se o candidato colou grau **nos últimos 12 meses**, desde que acompanhadas de histórico escolar.

6.8.3 Os cursos realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documento expedido por tradutor juramentado, conforme legislação vigente.

6.8.4 Os diplomas de graduação e pós-graduação obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades públicas brasileiras, regularmente credenciadas, criadas e mantidas pelo poder público, que tenham curso reconhecido do mesmo nível e área ou equivalente, conforme prerrogativas da Resolução nº 03/2016 do Conselho Nacional de Educação, e legislação vigente.

6.9 O candidato será **eliminado** do Processo Seletivo Simplificado se não entregar a documentação completa nos prazos estipulados em ato específico, sendo limitado à data e horário determinados.

6.10 Na hipótese da não comprovação das informações declaradas e/ou não comprovação do requisito mínimo para contratação no cargo, o candidato será automaticamente **eliminado** do Processo Seletivo Simplificado.

6.11 Após a análise da comprovação de títulos das informações declaradas, não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão das informações.

7. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

7.1 Os pedidos de reconsideração acerca dos resultados das comprovações de informações declaradas deverão ser dirigidos à Comissão de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 2 (dois) dias **a contar do dia útil posterior** à data de publicação do resultado.

7.2 O procedimento para envio do pedido de reconsideração será estipulado em ato específico que será publicado no endereço eletrônico www.selecao.es.gov.br.

7.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Pedido inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desprezite a Comissão serão indeferidos.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de meio Ambiente e Recursos Hídricos

7.4 Todos os pedidos serão analisados e estarão à disposição dos candidatos para conhecimento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data final do prazo dos pedidos de reconsideração.

7.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão da reconsideração.

8. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 São requisitos para contratação:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter, na data de assinatura do contrato, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) Possuir requisitos mínimos exigidos para a vaga, quando da contratação;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais e, no caso de candidatos do sexo masculino, com as obrigações militares;
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por meio de atestado emitido por médico do trabalho;
- f) Não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal, com impedimento de exercício de cargo público;
- g) Carteira nacional de habilitação válida, somente para os cargos de nível superior.

8.2 Em acordo à Emenda Constitucional 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheira (o) ou de parentes de até terceiro grau civil.

8.3 Para efeito de formalização do contrato fica definida a apresentação de **cópia legível autenticada em cartório ou do original** para conferência dos seguintes documentos:

- a) CPF e comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;
- b) Carteira de Identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição dela;
- c) Título de Eleitor;
- d) Certidões negativa criminal e de quitação eleitoral da Justiça Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais> e <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- e) Carteira de trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de meio Ambiente e Recursos Hídricos

- f) PIS/PASEP (se possuir), ou o extrato da Caixa Econômica Federal e/ou do Banco do Brasil, emitido nas Agências Bancárias;
 - g) Qualificação Cadastral (acessar o endereço eletrônico www.esocial.gov.br ir ao menu “consulta qualificação cadastral” e imprimir o comprovante);
 - h) Comprovante de residência;
 - i) Comprovante de conta bancária do BANESTES (se possuir);
 - j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Corporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino;
 - k) Certidões negativas da Justiça Militar da União e da Justiça Militar Estadual do Espírito Santo, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino (<http://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>);
 - l) Certidão de nascimento ou casamento;
 - m) 01 (uma) foto 3x4 recente;
 - n) Currículo atualizado contendo o e-mail e telefone;
 - o) Atestado emitido por médico do trabalho declarando a aptidão do candidato ao desempenho da função profissional;
 - p) Certidão de regularidade emitido pelo Conselho Regional da Categoria Profissional correspondente;
 - q) Certidões negativas da Justiça Federal do Espírito Santo, Cível e Criminal (http://www2.jfes.jus.br/jfes/certidao/emissao_cert.asp);
 - r) Certidões negativas da Justiça Estadual do Espírito Santo, Cível e Criminal (<https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>); Escolher a opção **1ª INSTÂNCIA – FÓRUNS** e no campo “NATUREZA DA CERTIDÃO”, escolher a opção “**TODAS EXCETO FAMILIA**”.
 - s) Certidões negativas da Justiça Estadual do Espírito Santo, Cível e Criminal (<https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>); Escolher a opção **2ª INSTÂNCIA – TRIBUNAL** e no campo “NATUREZA DA CERTIDÃO”, escolher a opção “**CÍVEL E CRIMINAL**”, uma de cada vez.
 - s) Documentação comprobatória das informações declaradas no ato de inscrição, a que se refere o item 6 e Anexo I e II deste Edital;
 - t) Ficha de inscrição.
- 8.4 No momento da formalização do contrato o candidato deverá declarar a **não acumulação** de cargos públicos.
- 8.5 No momento da formalização do contrato o candidato deverá declarar a **não percepção** de proventos de aposentadoria em cargos públicos.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de meio Ambiente e Recursos Hídricos

- 8.6 Na hipótese de não comparecimento para fins de formalização de contrato na data e horário marcado pela SEAMA, o candidato será automaticamente **eliminado** do Processo Seletivo Simplificado.
- 8.7 Caso o candidato venha a firmar contrato e não assumir exercício na data estabelecida, o contrato será **rescindido automaticamente**.
- 8.8 Não cabe ao candidato a escolha da lotação.

9. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO

9.1 A extinção ou rescisão do contrato administrativo de prestação de serviço poderá ocorrer qualquer tempo, sem direito a indenização:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado;
- c) por conveniência da administração;
- d) pela extinção ou conclusão do projeto;

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

10.1 Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da data de divulgação do resumo do resultado.

10.2 O Contrato de Prestação de Serviço será firmado por um prazo de 36 (trinta e seis) meses conforme previsto no art. 4º, inciso IV da Lei Complementar 809/2015.

10.3 A classificação do candidato para o cadastro de reserva não assegura a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, para atender às necessidades da SEAMA, ao longo da vigência do processo seletivo, observado o disposto no item 10.1.

10.4 Os casos omissos serão avaliados pela SEAMA, conforme item 1.2.

Felipe Rigoni Lopes

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de meio Ambiente e Recursos Hídricos

RIO DOCE

ANEXO I – TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

DO REQUISITO, PERFIL, ATRIBUIÇÕES DO CARGO, DA JORNADA DE TRABALHO, DO SUBSÍDIO E QUANTITATIVO DE VAGAS.

ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS CARGOS DE TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

- Executar atividades, estudos, formulação, implantação e monitoramento de políticas, programas, projetos e ações nas áreas de meio ambiente e de recursos hídricos e seus temas específicos, tais como, monitoramento, planejamento, regulação e controle ambiental, mudanças climáticas, educação ambiental, resíduos, saneamento, energias renováveis, cobertura florestal, pagamentos por serviços ambientais, modelagem institucional, monitoramento, modelagem institucional dentre outros, de acordo com a área de conhecimento específica e o setor de atuação dentro da SEAMA;
- Analisar processos e emitir pareceres e notas técnicas sobre programas, projetos, ações, estudos ambientais, interferências e intervenções relacionadas a controle ambiental, monitoramento ambiental e de recursos hídricos e demais projetos de interesse da Secretaria nas áreas de meio ambiente, saneamento, recursos hídricos e mudanças climáticas;
- Elaborar relatórios e estudos necessários ao desenvolvimento das competências do órgão de acordo com a área de conhecimento específica;
- Prestar apoio técnico na preparação de audiências públicas e reuniões técnicas internas e externas e participação nas mesmas;
 - Representar a SEAMA junto a Conselhos (Estaduais, Regionais, e suas Câmaras Técnicas), Comissões, Grupos de Trabalho, Fóruns de discussão e audiências públicas com interface com as atribuições dos órgãos;
- Elaborar normas, regulamentos, projetos, termos de referência no âmbito ambiental, de recursos hídricos, educação ambiental e mudanças climáticas, bem como acompanhar a sua execução;
- Executar tarefas afins, especialmente as editadas no respectivo regulamento de cada profissão.
- Processar e atualizar dados, emitir diagnósticos, levantar, sistematizar e interpretar dados, informações e indicadores sobre as políticas de atuação da SEAMA;
- Realizar demais ações correlatas com a atividade finalística do órgão;
- Integrar o Grupo Técnico Interinstitucional (GTI) da Comitê Pró-Rio Doce ES (CPRD/ES), cujas atribuições estão definidas no art. 12º, parágrafo único do DECRETO Nº 5076-R, DE 28 DE JANEIRO de 2022 e suas alterações;
- Conduzir veículos desde que habilitado, conforme as normas das leis de trânsito, para fins de desempenho de suas atividades.

CARGO 01: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR.

Área: OCEANOGRAFIA.

Requisitos obrigatórios de ingresso*:

- **Formação profissional:** Possuir diploma ou certificado de conclusão de Curso de Nível Superior



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de meio Ambiente e Recursos Hídricos

- Bacharelado em Oceanografia ou Oceanologia, reconhecido pelo Ministério da Educação;
- **Experiência profissional mínima:** de 01 (um) ano em projetos de gestão de recursos pesqueiros;
 - **Condução de veículo:** Possuir carteira de habilitação categoria “B” ou superior válida;
 - **Disponibilidade:** possuir disponibilidade para trabalhar em campo e viajar.

***Certidões ou declarações, somente serão aceitas se o candidato colou grau nos últimos 12 meses, desde que acompanhadas de histórico escolar.**

Atribuições específicas:

- Participar, acompanhar e fiscalizar a execução das ações do Termo de Transação e Ajustamento de Conduta-TTAC, por meio das Câmaras Técnicas de Biodiversidade, Segurança Hídrica e Qualidade da Água, ou de qualquer outra Câmara Técnica responsável por programas socioambientais relacionados a assuntos de sua responsabilidade;
- Analisar e interpretar dados e laudos;
- Dar suporte as análises do Programa de Monitoramento da Biodiversidade Aquática ;
- Dar suporte a análise de avaliação de risco a saúde humana e ecológico;
- Dar suporte a elaboração e implementação do plano de reestruturação da gestão de recursos pesqueiros;
- Representar o Estado do Espírito Santo, quando solicitado, nas suas áreas de atuação inerentes ao evento;
- Realizar investigação ambiental no âmbito de sua competência da formação profissional;
- Executar as ações inerentes ao GTI com foco, mas não se limitando, no Plano de Reestruturação das Atividades de Pesca e Aquicultura e de reparação da Biodiversidade aquática;
- Apresentar relatórios à Secretaria Executiva da Coordenação Pró-Rio Doce ES sobre assuntos de sua responsabilidade;
- Manter registros organizados do andamento da execução dos programas da Fundação Renova, bem como do cumprimento das deliberações correlatas do CIF;
- Fiscalizar contratos, e acompanhar convênios e instrumentos congêneres com objetos correlacionados a área de atuação.

Remuneração: R\$ 5.118,83 (cinco mil, cento e dezoito reais e oitenta e três centavos) + Auxílio-Alimentação no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Carga horária: 40 horas.

Vagas: 01 AC + CR.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de meio Ambiente e Recursos Hídricos QUANTITATIVO DE VAGAS

PERFIL: NÍVEL SUPERIOR					
Cargo	Vagas Ampla Concorrência	Vagas reservadas candidatos com DEFICIÊNCIA	Vagas reservadas candidatos NEGROS	Vagas reservadas candidatos INDÍGENAS	Total de Vagas
01	01	*	*	*	01 + CR
TOTAL	01				01 + CR

*Não há quantitativo reservado para provimento imediato em virtude do total de vagas ofertadas.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de meio Ambiente e Recursos Hídricos

ANEXO II – TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

A avaliação consistirá em dois quesitos, indicados a seguir, conforme perfil, para todos os Cargos -
Nível Superior

QUESITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I - Qualificação Profissional	50 pontos
II - Experiência Profissional	30 pontos
Total	80 pontos

QUADRO I – AVALIAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
I – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
Todos os Cargos de Nível Superior		
TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I – Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação “Stricto Sensu” em nível de doutorado na área a que concorre , e/ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/perfil, concluído até a data de publicação do edital. Também será aceita a declaração de conclusão de curso, desde que acompanhado de Histórico Escolar onde constem disciplinas cursadas e respectiva carga horária.	7 pontos	7 pontos
II – Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação “Stricto Sensu” em nível de mestrado na área a que concorre , e/ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/perfil, concluído até a data de publicação do edital. Também será aceita a declaração de conclusão de curso, desde que acompanhado de Histórico Escolar onde constem disciplinas cursadas e respectiva carga horária.	6 pontos	6 pontos
III – Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” em nível de especialização e na área a que concorre e/ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/perfil, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas . Também será aceita a declaração de conclusão de curso, desde que acompanhado de Histórico Escolar onde constem disciplinas cursadas e respectiva carga horária.	5 pontos por certificado	10 pontos
IV – Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” em nível de especialização em área diferente a que concorre e/ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições	2 pontos	2 pontos



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de meio Ambiente e Recursos Hídricos

inerentes ao cargo/perfil, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas. Também será aceita a declaração de conclusão de curso, desde que acompanhado de Histórico Escolar onde constem disciplinas cursadas e respectiva carga horária.		
CERTIFICAÇÕES E CURSOS AVULSOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Certificado de curso em ferramentas de Gestão de Projetos , concluído até a data de publicação do edital, com duração mínima de 20 (vinte) horas e expedido por instituição oficial de ensino.	2 pontos por certificado	10 pontos
b) Certificados de Capacitação em Cursos de Gestão ou fiscalização de Convênios ou Contratos , concluído até a data de publicação do edital, com duração mínima de 20 (vinte) horas e expedido por instituição oficial de ensino.	2 pontos por certificado	10 pontos
c) Certificado de capacitação em cursos da área a que concorre, concluído até a data de publicação do edital, com duração mínima de 20 (vinte) horas e expedido por instituição oficial de ensino.	1 ponto por certificado	5 pontos
II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Todos os Cargos de Nível Superior		
a) Tempo de atividade profissional* em instituição pública, na área do perfil ou formação pleiteada, a partir de janeiro de 2002.	PONTUAÇÃO	
6 meses a 11 meses e 29 dias	6 pontos	
12 meses a 23 meses e 29 dias	8 pontos	
24 meses a 35 meses e 29 dias	10 pontos	
36 meses a 47 meses e 29 dias	12 pontos	
48 meses a 59 meses e 29 dias	14 pontos	
60 meses a 71 meses e 29 dias	16 pontos	
72 meses a 83 meses e 29 dias	18 pontos	
84 meses a 95 meses e 29 dias	20 pontos	
b) Tempo de atividade profissional* em instituição privada e/ou como autônomo e/ou como sócio de empresa, na área do perfil ou formação pleiteada, a partir de janeiro de 2002.	PONTUAÇÃO	
6 meses a 11 meses e 29 dias	3 pontos	
12 meses a 23 meses e 29 dias	4 pontos	
24 meses a 35 meses e 29 dias	5 pontos	
36 meses a 47 meses e 29 dias	6 pontos	
48 meses a 59 meses e 29 dias	7 pontos	
60 meses a 71 meses e 29 dias	8 pontos	
72 meses a 83 meses e 29 dias	9 pontos	
84 meses a 95 meses e 29 dias	10 pontos	

*Não será contabilizada experiência profissional concomitante e não serão computados neste quadro pontos ao item exigido como requisito.